



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4734/2011

Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (a) psicóloga para atender junto a Secretaria Municipal de Saúde e de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de **um (a) psicóloga** para atender ao serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com a remuneração equivalente ao padrão 7, Classe A, da tabela do quadro de cargos, conforme lei municipal nº2690/90 mensal, mais vale alimentação, com a **carga horária** de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: Os candidatos a vaga citada neste artigo deverão ser submetidos a processo seletivo, através de prova escrita e/ou de títulos, sendo obrigatório respeitar-se a classificação obtida para posse nos referidos cargos.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo primeiro será pelo prazo de seis (06) meses.

Art. 3º. Servirá de cobertura para as despesas decorrentes deste lei, as seguinte rubricas orçamentárias:

10.01-Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

319004990000- Contratações por tempo determinado (355).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 28 DE JUNHO DE 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 28/06/2011.livro 32.